



**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO
TEMPORÁRIA DA
OBRIGATORIEDADE DE USO
EXCLUSIVO DA
FAIXA DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE
TERESINA - PI, e dá outras providências.**

Autenticar documento em: www.casabrio.com.br/autenticidade
com o identificador 31003200330065200650039995000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001 - documento que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
com o identificador 31003300320065200650039995000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001 - que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003200300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.spionline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil
com o identificador 310033003200300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003200300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

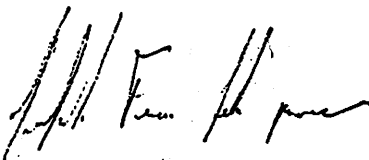
A proposta de suspensão temporária da obrigatoriedade de uso exclusivo da faixa de ônibus em Teresina justifica-se, principalmente, pela atual realidade do sistema de transporte público coletivo no município. A significativa redução da frota de ônibus em circulação tem provocado sérios impactos na mobilidade urbana, comprometendo o deslocamento diário da população e aumentando a pressão sobre as demais faixas de tráfego. As faixas exclusivas, idealizadas para garantir fluidez ao transporte coletivo, hoje se encontram, em grande parte do tempo, subutilizadas, ao passo que as faixas comuns enfrentam congestionamentos constantes.

Diante desse cenário, a liberação temporária dessas faixas para veículos particulares e motocicletas apresenta-se como uma medida emergencial, com o objetivo de racionalizar o uso do espaço viário, melhorar o fluxo do trânsito e reduzir os transtornos vivenciados diariamente pelos cidadãos. Tal medida atenderia especialmente aqueles que, por ausência de transporte público disponível, passaram a depender do transporte individual para ir ao trabalho, à escola, a consultas médicas e a outros compromissos essenciais.

Importa destacar que se trata de uma medida de caráter excepcional e limitada no tempo, com vigência de apenas seis meses, a ser devidamente regulamentada pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (STRANS), que estabelecerá os critérios técnicos, horários e trechos nos quais a flexibilização será aplicada, garantindo a segurança e o bom funcionamento do tráfego urbano. Ademais, a proposta não implica abandono das políticas de incentivo ao transporte coletivo, mas sim uma resposta pragmática e temporária a um problema concreto que afeta diretamente a qualidade de vida da população.

Nesse contexto, o presente indicativo de Projeto de Lei visa contribuir com o Poder Executivo Municipal na adoção de providências urgentes e eficazes para amenizar os efeitos da crise no transporte público, enquanto se trabalha na reestruturação do sistema. Trata-se, portanto, de uma medida de interesse público, baseada em critérios de razoabilidade, oportunidade e eficiência administrativa.

Ante o exposto, e diante da relevância da matéria, requer-se o encaminhamento deste indicativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal.



Teresina/PI, 04 de agosto de 2025

LEÔNIDAS FREIRE SILVA JÚNIOR (PSB)
VEREADOR DE TERESINA

**PALÁCIO SENADOR CHAGAS RODRIGUES
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**



Autenticar documento em: portal.mec.gov.br/portal-autenticidade
com o identificador 310032003908350055803A005009. Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
com o identificador 310033003200140055803A005009. Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.spfonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350035003A0005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em <http://www.spfonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900350035003A0005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033008200300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.